



**I Seminário Nacional Infância,  
Juventude e os Direitos Humanos no Brasil**  
Niterói (RJ, Brasil), 10 a 12 de setembro de 2025

## **Violência sexual na primeira infância: reflexões sobre a prevenção**

### **Sexual violence in early childhood: reflections on prevention**

**Talita Aparecida de Oliveira Catosso<sup>1</sup>**

**Egeu Gomez Esteves<sup>2</sup>**

#### **Eixo Temático: 5- Gênero, sexualidades e violência doméstica**

#### **Introdução**

Este trabalho tem como objetivo refletir sobre a violência sexual na primeira infância, partindo da compreensão que crianças são sujeitos de direitos, que devem ser protegidos e que a violência sexual é uma violação de direitos humanos, sexuais e individuais que impactam no desenvolvimento saudáveis. Baseada em uma revisão narrativa propomos discutir sobre as possibilidades de prevenção.

#### **Desenvolvimento**

A partir da Constituição Federal (CF) de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de 1990, crianças e adolescentes passam a ser reconhecidos como sujeitos de direitos. Além desses marcos teóricos, em 2016 foi promulgada a lei nº 13.257<sup>3</sup> que em seu Art. 2º irá considerar primeira infância os 6 primeiros anos completos, utilizaremos esse conceito, pois, além de estabelecer os critérios de idade também aborda a necessidade de criação de políticas públicas para essa faixa etária considerando as especificidades e relevância da importância de atenção e cuidados necessários para o desenvolvimento infantil integral.

Os direitos fundamentais de crianças e adolescentes no Brasil foram conquistados através de ampla luta pelos direitos sociais que se consolidaram na CF de 1988 e no ECA, importantíssimos

---

<sup>1</sup> Assistente social, especialista em Direitos Humanos, Gênero e Sexualidade e mestranda em Serviço Social e Políticas Sociais pela Unifesp. Email: [tcatosso@gmail.com](mailto:tcatosso@gmail.com); [talita.catosso@unifesp.br](mailto:talita.catosso@unifesp.br)

<sup>2</sup> Doutor em psicologia social, orientador do PPG em Serviço Social e Políticas Sociais da Unifesp. Email: [egeu.esteves@unifesp.br](mailto:egeu.esteves@unifesp.br)

<sup>3</sup> Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012.



**I Seminário Nacional Infância,  
Juventude e os Direitos Humanos no Brasil**  
Niterói (RJ, Brasil), 10 a 12 de setembro de 2025

documentos que respaldam a atuação de profissionais do Serviço Social, tendo em vista a Doutrina da Proteção Integral.

Os dados brasileiros apontam um cenário de violação dos direitos humanos, o Atlas da Violência (2025) mostra que houve um aumento no número de notificações de violência sexual na primeira infância, na faixa etária de 0 a 4 anos em 2013 foram registrados 200 casos passando para mais de 3.000 em 2023, entre 5 a 14 anos o número também aumentou de 1.500 casos em 2013 para mais de 10.000 em 2023.

O Anuário de Segurança Pública (2024) menciona que o estupro de vulnerável é a violência que mais vitimiza crianças e adolescentes no Brasil, crianças e adolescentes até 13 anos de idade correspondem a 61,6% dos estupros registrados, sendo que até 4 anos representam 11,1% e entre 5 e 9 anos são 18% dos registros. A infância aparece então com maior suscetibilidade ao estupro, sendo a maioria das vítimas meninas negras (52,2%), e a residência é o local com maior incidência de violências sexuais, com 65,1% dos registros.

Diante desse cenário, encontra-se o serviço social brasileiro, profissão inserida na divisão social e técnica do trabalho que atua na questão social e suas múltiplas expressões, para Yamamoto (2014) o/a profissional assistente social necessita ter consciência crítica para decifrar, analisar e pesquisar a realidade em dimensões estruturais e nas manifestações cotidianas. Essa perspectiva reforça a necessidade de estudarmos as demandas da primeira infância.

Como diz Yamamoto (2014, p. 67) “ O Serviço Social tem também um efeito que não é material, mas é socialmente objetivo. Tem uma objetividade que não é material, mas é social.”, ou seja tem efeitos que incidem no campo do conhecimento, dos valores, dos comportamentos, da cultura que afetam a vida das pessoas. Esse caráter político-pedagógico pode servir para manutenção dos *status quo* ou para gerar modificações, utilizaremos essa perspectiva de transformação para pensar sobre a prevenção da violência sexual na primeira infância.

Outro aspecto importante que Costa (2019) aponta diz respeito a poucas pesquisas com esse grupo etário, por ser um assunto relativamente novo, com maior interesse no final dos anos 1990 e início dos anos 2000 e também a necessidade de novos estudos visto que estímulos inadequados, ou ausência deles podem comprometer e atrasar o desenvolvimento infantil.



**I Seminário Nacional Infância,  
Juventude e os Direitos Humanos no Brasil**  
Niterói (RJ, Brasil), 10 a 12 de setembro de 2025

## Considerações Finais

As violências vivenciadas na primeira infância são um fenômeno mundialmente conhecido que requer ações para minimização dos danos causados e de prevenção para que não ocorram. Essa realidade deve ser enfrentada com ações que colaborem com o desenvolvimento saudável das crianças.

O assistente social está inserido nessa realidade e os desafios da contemporaneidade são colocados no cotidiano profissional, deste modo é necessário articular o campo dos Direitos Humanos e traçar caminhos que permitam à profissão avançar no debate sobre sexualidade, primeira infância e prevenção a violência.

## Referências Bibliográficas

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988.

\_\_\_\_\_. Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**.

\_\_\_\_\_. Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016. **Marco Regulatório da Primeira Infância**.

COSTA, Carolina Terra Quirino da. **Emergência do olhar do Serviço Social para a primeira infância**. In: 16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, n. 1, 2019, Brasília. Disponível em: <https://broseguini.bonino.com.br/ojs/index.php/CBAS/article/view/1822/1779> Acesso em: 26.fev.2025.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo**, 2024. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/253> . Acesso em: 09.jul.2025

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **O Serviço Social na Contemporaneidade**: trabalho e formação profissional. 25.ed. São Paulo: Cortez, 2014.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Atlas da Violência**, 2025. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2025/05/atlas-violencia-2025.pdf> . Acesso em: 09.jul.2025.